



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

DECRETONº 45/2020, de 29 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde para fins de atualização da titulação obtida com a finalidade de avaliar impacto financeiro sobre a implantação das disposições contidas na Lei Complementar nº. 08/2014, no âmbito do Município de Barra de Santana/PB e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SMS para fins de avaliação de impacto financeiro para implantação de dispositivos contidos na Lei Complementar Municipal nº 08/2014; faz saber que

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinada a realização de Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Santana, Estado da Paraíba, que disponham de titulação a ser considerada para efeito de carreira, nos termos da legislação específica.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Art. 2º. O cadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e tem a finalidade de avaliar o impacto financeiro relativo à implantação da Lei Complementar Municipal nº 08/2014.

Art. 3º. No ato do cadastramento, o servidor deverá entregar na Secretaria Municipal de Administração envelope lacrado, com o seu nome e matrícula e a designação do seguinte assunto descrito na parte externa do envelope:
RECADASTRAMENTO DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE.

Art. 4º. O envelope mencionado no artigo anterior deverá conter a seguinte documentação:

I – Cópias autenticadas de todos os títulos obtidos no período de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2020, descritos na Lei Complementar Municipal nº 08/2014, capazes de gerar a mudança de classe e nível do servidor;

II – Relatório simplificado expondo, de forma resumida, o título obtido e a correlação com o cargo ocupado no Município, devidamente assinado pelo servidor, contendo ainda telefone e e-mail para contato.

Art. 5º. A entrega dos envelopes deverá ser feita na forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD no período compreendido entre os dias 12 e 22 de janeiro de 2021, no horário de expediente do órgão (8h – 12h / 13h – 15h), abrindo-se a partir do primeiro dia útil após o fim do prazo para protocolo o lapso de 30 (trinta) dias para que a SEMAD e a Assessoria Jurídica avaliem os títulos e tornem público o resultado obtido na imprensa oficial do município.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 29 de dezembro de 2020.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE

Prefeita Constitucional